



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

APROVADO  
Na Sessão de:  
02/05/2018

PROTOCOLO Em 26/04/2018 Hrs 12:04 Sob nº 1185 Ass.: J. B. M.	<input type="checkbox"/>	Projetos De Lei	Nº 56/2018.	<b>APROVADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Projeto De Resolução		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Requerimento		<b>REJEITADO</b>
	<input type="checkbox"/>	Indicação		Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/>	Moção		
	<input type="checkbox"/>	Emenda		

**AUTOR: CÉZARE PASTORELLO**

**SOLIDARIEDADE**

LIDO  
Na Sessão de:  
02/05/2018

O Vereador Cézare Pastorello, SOLIDARIEDADE, propõe ao augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao sr. Marcos Antônio do Nascimento, Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, consubstanciada na seguinte Proposição Plenária:

*REQUER*

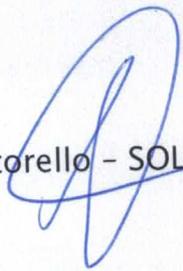
Que seja encaminhado a esta Câmara Municipal relatório da movimentação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

1. Extrato consolidado das contas bancárias (crédito, débito, aplicação);
2. Crédito oriundo da destinação vinculada em Imposto de Renda;
3. Crédito oriundo da Lei de Incentivo ao Esporte (ISSQN)
4. Projetos e entidades beneficiadas com os recursos do FMEL.

Sala das sessões, quinta-feira, 26 de abril de 2018

1

Vereador Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE



## JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais motivos para criação do Conselho e Fundo Municipal do Esporte e Lazer foi a possibilidade de utilização das leis de incentivo (ISSQN e IRPF) para captação de recursos, uma vez que o orçamento destinado ao esporte é sempre insuficiente frente às necessidades. Por isso, considerando-se o último prazo para recolhimento das deduções de incentivo referente ao IRPF 2017 no dia 30.04.2018, necessário se faz o conhecimento do saldo.

## LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.